



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

**TERMO DE REFERÊNCIA
RCMS 18/2779
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS,
MAQUINÁRIOS DO JARDIM E USINA TERMOELETRICA (GERADORES) DA
UNIDADE SESC DE CALDAS NOVAS.**

1. DEFINIÇÃO DOS OBJETOS:

- 1.1. O presente termo tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando o Fornecimento de Combustível: Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos, equipamentos de jardinagem e usina termoelétrica (geradores) da Unidade do Sesc Caldas Novas, pelo período de 12 (doze) meses, do tipo **Menor Preço (maior percentual de desconto)**, por item. O licitante deverá indicar o correspondente percentual de desconto sobre o preço médio **mensal** de combustíveis no município de Caldas Novas - Goiás, publicado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição do combustível discriminados neste termo de referência tem por finalidade atender as programações diárias para abastecimento dos veículos, e maquinários utilizados pela jardinagem e usina termoelétrica (geradores) da unidade SESC Caldas Novas, por um período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas de acordo com as necessidades.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O licitante interessado deverá fornecer os produtos abaixo relacionados, em conformidade com as normas e especificações da ANP (Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) com as seguintes quantidades e características mínimas:



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	LITRO	6.000
2	COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM	LITRO	5.000
3	COMBUSTÍVEL DIESEL S 10	LITRO	150.000
4	COMBUSTÍVEL ETANOL	LITRO	9.000

3.1. As quantidades estimadas de consumo indicadas no quadro acima não constituem qualquer compromisso futuro de aquisição para o SESC Goiás. Servirá, portanto, tão somente de subsídio para as licitantes na formulação das propostas.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO / DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Fornecimento parcelado, conforme necessidade da Unidade.
- 4.2. As empresas interessadas em participar dos itens 1, 2 e 4 deverão estar localizadas em distância não superior a 7 (sete) quilômetros do Sesc Caldas Novas localizado na Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO.
- 4.3. O abastecimento da frota de veículos e equipamentos do SESC Goiás ocorrerá diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no período compreendido das 06h00min as 20h00min. A empresa fornecedora para o **item 02** – Diesel Comum deverá ser situado em local que permita o acesso



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

para o abastecimento de veículos pesados nos dias da semana e dentro do limite de distância estabelecido no item anterior.

- 4.4. Fornecimento por 12 (doze) meses, com início imediato a contar da emissão do PAF e assinatura do contrato.
- 4.5. Para os itens 01, 02 e 04, os veículos serão encaminhados para abastecimento e reabastecimentos sempre que necessitarem.
- 4.6. Para o item 03, a entrega do produto será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser realizada obrigatoriamente na Unidade Sesc Caldas Novas localizada no Endereço: Av. Ministro Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I – Caldas Novas – Goiás, e deverá ser realizada em até 24 horas após solicitação da contratante.
- 4.7. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e especificações da ANP (Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).
- 4.8. O Faturamento deverá ocorrer para a localidade abaixo:

SESC CALDAS NOVAS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I,
Caldas Novas – GO. **CEP:** 75.690-000.

5. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

5.1. Obrigações do contratante:

- 5.1.1 Informar o representante legal da Contratada sobre as características dos veículos a serem abastecidos;
- 5.1.2 Exigir que o combustível seja de boa qualidade, evitando assim problemas nos motores dos veículos.

5.1.3 Condições de pagamento: Será efetuado até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

5.2. Obrigações do contratado:

- 5.2.1. Apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

- 5.2.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações definidas e apresentadas neste Termo de Referência, isento de defeito de fabricação ou ainda, que impossibilite sua utilização.
- 5.2.3. Em casos de nenhuma solução de problemas técnicos do bem e/ou situações em desconformidade com as exigências deste termo, a CONTRATADA poderá sofrer as sanções cabíveis.
- 5.2.4. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.
- 5.2.5. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 5.2.6. Toda despesas de frete para entrega dos produtos será por conta da CONTRATADA.
- 5.2.7. O CONTRATADO fornecerá o combustível mediante a apresentação do formulário “Abastecimento de Veículo – ADV”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente preenchido, em 02 (duas) vias, datado e assinado por servidor autorizado da SESC Caldas Novas; devendo ficar a primeira via do formulário “ADV” ser arquivada no posto e a segunda devolvida para o motorista da CONTRATANTE.
- 5.2.8. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades previstas no contrato.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

- 6.1. A conferência da qualidade do combustível fornecido, assegurando-se que está em perfeitas condições.
- 6.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar no fornecimento/abastecimento dos veículos.
- 6.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência e demais normas da Entidade.

Fiscal: Amarildo Lúcio de Oliveira – Chefe do Setor de Serviços Gerais

Matrícula: 8335 - CPF: 549.421.281-53



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

Suplente: Marlo Antônio Camargo – Gerente Geral – Sesc Caldas Novas
Matrícula: 3500 - CPF: 371.158.201-04

Amarildo Lúcio de Oliveira
Chefe do Setor de Serviços Gerais
Matrícula: 8335
CPF: 549.421.281-53

Marlo Antônio Camargo
Gerente Geral – Sesc Caldas Novas
Matrícula: 3500
CPF: 371.158.201-04

Caldas Novas, 15 de outubro de 2018. |